

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	36

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portaria TSE nº 503/2016.

Portaria TSE nº 503, de 23 de maio de 2016.

Institui o Conselho de Pesquisas e Estudos Eleitorais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Portaria, o Conselho de Pesquisas e Estudos Eleitorais (CPEE) do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º O CPEE funcionará junto ao Gabinete do Presidente do Tribunal e terá as seguintes atribuições:

I - desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento, avaliação e atualização da função jurisdicional eleitoral e da realização de eleições;

II - recolher, compilar, estruturar e monitorar dados e indicadores da Justiça Eleitoral, assim como propor medidas com vistas ao seu aprimoramento e à melhoria do desempenho;

III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais da Justiça Eleitoral;

IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias eleitorais;

V - submeter à Presidência relatórios, sugestões e considerações quanto à realização, fiscalização, apuração e aprimoramento da legislação e demais normas referentes à organização dos pleitos eleitorais, bem como quanto ao controle de contas, propagandas, pesquisas de opinião e julgamento de demandas eleitorais;

VI - propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento da Justiça Eleitoral e das eleições;

VII - disseminar informações e conhecimentos acerca das pesquisas e estudos desenvolvidos por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VIII - opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência.

Art. 3º O CPEE será composto pelos membros indicados no Anexo desta Portaria e coordenado por Diretor Executivo.

Parágrafo único. A participação no CPEE não será remunerada.

Art. 4º Para realização de suas atribuições, o CPEE poderá:

I - estabelecer vínculos de cooperação e de intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, no campo de sua atuação;

II - solicitar apoio ao Diretor-Geral e ao Secretário-Geral da Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro GILMAR MENDES

ANEXO

ATHAYDE FONTOURA FILHO – DIRETOR EXECUTIVO
ORJAN OLSEN
BOLÍVAR LAMOUNIER
ELISEU MARTINS
OSVALDO CATSUMI IMAMURA
VLADIMIR PASSOS DE FREITAS
JOSE ANTONIO GUIMARÃES LAVAREDA FILHO
ANTONIO MARMO TREVISAN
JAIRO CESAR MARCONI NICOLAU
MARIA TERESA SADEK
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
MAMEDE LIMA-MARQUES
LUIZ FELIPE D'ÁVILA

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR FERREIRA MENDES, PRESIDENTE**, em 25/05/2016, às 18:51, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Assessoria de Plenário

Pauta de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30/2016

Para julgamento do processo abaixo relacionado, a partir da próxima sessão, respeitado o prazo de 5 dias, contado desta publicação.

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 7-94.2011.6.11.0000 – CLASSE 32 – CUIABÁ - MT

Relatora: Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Recorrente: Carlos Augusto Abicalil

Advogados: Heitor Corrêa da Rocha – OAB: 4546-O/MT e outro

Recorrido: José Antônio dos Santos Medeiros

Advogados: Zaid Arbid – OAB: 1822-A/MT e outro

Recorrido: José Pedro Gonçalves Taques

Advogados: Paulo Cesar Zamar Taques – OAB: 4659-O/MT e outros

Recorrido: Paulo Pereira Fiuza Filho (Tramitação prioritária)

Advogados: Marco Aurélio Fagundes – OAB: 8881-A/MT e outro

Recorrida: Coligação Mato Grosso Melhor Pra Você

Advogados: Paulo Cesar Zamar Taques – OAB: 4659-O/MT e outros

Brasília, 27 de maio de 2016.